



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1172/2011

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de IPORÃ, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2012, nos termos do Art. 165, § 5º, da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

III – O orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimento, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 22.650.000,00 (Vinte e dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

I - O Orçamento Fiscal esta fixado em.....R\$ 15.608.450,00

II - O Orçamento da Seguridade Social esta fixado em.....R\$ 7.041.550,00

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas pública. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

1100- Receita Tributária.....R\$	3.011.550,00
1200- Receita de Contribuições.....R\$	384.000,00
1300- Receita Patrimonial.....R\$	60.050,00
1400- Receita Agropecuária.....R\$	17.000,00
1500- Receita Industrial.....R\$	3.000,00
1600- Receita de Serviços.....R\$	615.000,00
1700- Transferências correntes.....R\$	19.423.450,00
1900- Outras Receitas Correntes.....R\$	479.350,00
2000- Receita de Capital.....R\$	1.500.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA.....R\$	25.493.400,00
(-)Deduções para Formação do FUNDEF.....R\$	2.843.400,00
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA.....R\$	22.650.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

A) Orçamento Fiscal

01- Poder Legislativo.....R\$	975.000,00
02- Governo e órgãos Auxiliares.....R\$	5.810.000,00
03- Secretaria de Obras e Serviços.....R\$	4.038.050,00
04- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.....R\$	4.785.400,00
Total do Orçamento Fiscal.....R\$	15.608.450,00

B) Orçamento da Seguridade Social

05- Governo e órgãos Auxiliares.....R\$	1.031.300,00
06- Secretaria de Saúde.....R\$	4.683.130,00
07- Secretaria de Assistência Social.....R\$	1.327.120,00
Total do Orçamento da Seguridade SocialR\$	7.041.550,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R\$	22.650.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

POR FUNÇÕES

A) Orçamento Fiscal

01- Legislativa.....	R\$	975.000,00
04- Administração.....	R\$	3.207.500,00
06- Segurança Pública.....	R\$	470.500,00
12- Educação.....	R\$	4.512.900,00
13- Cultura.....	R\$	71.500,00
15- Urbanismo.....	R\$	3.464.500,00
18- Gestão Ambiental.....	R\$	170.000,00
20- Agricultura.....	R\$	570.000,00
22- Indústria, Comércio e Turismo.....	R\$	312.000,00
25- Energia.....	R\$	405.550,00
26- Transporte.....	R\$	168.000,00
27- Desporto e Lazer.....	R\$	201.000,00
28- Encargos Especiais.....	R\$	810.000,00
99- Reserva de Contingência.....	R\$	270.000,00
Total do Orçamento Fiscal.....	R\$	15.608.450,00

B) Orçamento da Seguridade Social

08- Assistência Social.....	R\$	1.327.120,00
09- Previdência Social.....	R\$	1.031.300,00
10- Saúde.....	R\$	4.683.130,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R\$	7.041.550,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	R\$	22.650.000,00

POR SUBFUNÇÕES

A) Orçamento Fiscal

031- Ação Legislativa.....	R\$	975.000,00
122- Administração Geral.....	R\$	2.806.500,00
123- Administração Financeira.....	R\$	736.000,00
129- Administração de Receitas.....	R\$	5.000,00
181- Policiamento.....	R\$	285.000,00
182- Defesa Civil.....	R\$	185.500,00
306- Alimentação e Nutrição.....	R\$	50.000,00
361- Ensino Fundamental.....	R\$	3.221.600,00
365- Educação Infantil.....	R\$	989.300,00
366- Educação de Jovens e Adultos.....	R\$	2.000,00
367- Educação Especial.....	R\$	230.000,00
392- Difusão Cultural.....	R\$	71.500,00
452- Serviços Urbanos.....	R\$	3.464.500,00
542- Controle Ambiental.....	R\$	170.000,00
606- Extensão Rural.....	R\$	250.000,00
661- Promoção Industrial/Comércio/Turismo.....	R\$	312.000,00
752- Energia Elétrica.....	R\$	405.550,00
782- Transporte Rodoviário.....	R\$	168.000,00
812- Desporto Comunitário.....	R\$	201.000,00
843- Serviço da Dívida Interna.....	R\$	810.000,00
999- Reserva de contingência.....	R\$	270.000,00
Total do Orçamento Fiscal.....	R\$	15.608.450,00

B) Orçamento da Seguridade Social

241- Assistência ao Idoso.....	R\$	65.100,00
242- Assistência ao Portador de Deficiência.....	R\$	25.050,00
243- Assistência a Criança e ao Adolescente.....	R\$	710.250,00
244- Assistência Comunitária.....	R\$	526.720,00
271- Previdência Básica RPPS.....	R\$	1.031.300,00
301- Atenção Básica.....	R\$	2.170.900,00
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	R\$	2.409.230,00
303- Suporte Profilático e Terapêutico.....	R\$	20.000,00
304- Vigilância Sanitária.....	R\$	83.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	R\$	7.041.550,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

A) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

1- Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	7.038.500,00
2- Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	160.000,00
3- Outras Despesas Correntes.....	R\$	5.609.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA

ESTADO DO PARANÁ

4 - Despesas de Capital		
4- Investimentos.....R\$		1.850.500,00
5- Inversões Financeiras.....R\$		0,00
6- Amortização da Dívida.....R\$		650.000,00
9 - Reserva de Contingência		
7- Reserva de contingência.....R\$		300.000,00
Total do Orçamento Fiscal.....R\$		15.608.450,00

B) Orçamento da Seguridade Social

3 - Despesas Correntes

1- Pessoal e Encargos Sociais.....R\$		2.081.500,00
2- Outras Despesas Correntes.....R\$		4.960.050,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....R\$		7.041.550,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R\$		22.650.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Programar a execução da Despesa a nível compatível com a realização da receita efetivada, a fim de manter a execução desta lei, dentro do perfeito equilíbrio orçamentário e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita prevista;

II- Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas total fixadas por esta Lei;

III- A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

IV- Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, incisos I da Lei 4220/64;

V- Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

§ 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 6º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar por Decreto:

I- Os quadros analíticos da Receita e Despesa por fonte de recursos, para atendimento ao que dispõe o Inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar 101/2000, o controle da emissão do empenho prévio e da execução orçamentária no exercício.

II- O índice de correção mensal do orçamento considerando a variação do **INPC** ou outro indexador substitutivo.

Art. 7º - Fica o serviço de contabilidade autorizado a efetuar o desdobramento das despesas em sub-elementos, itens e alíneas de forma a melhor atender sua execução e ao que estabelecem o STN e TCE.

Art. 8º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a movimentar por ato da Mesa Diretiva as dotações do seu orçamento próprio, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades de sua execução.

Art. 9º - Os recursos oriundos de convênios, auxílios, programas e/ou transferências de qualquer gênero não previsto no orçamento da Receita e da Despesa, seus excessos e saldos de exercício anterior, poderão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
UNUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>9346</u>
Data, <u>06</u> / <u>12</u> / <u>2011</u>
<small>O FUNCIONÁRIO</small>

Receita		Despesa	
Receitas Correntes			Despesas Correntes
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.011.550,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	384.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD
RECEITA PATRIMONIAL	60.050,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
RECEITA AGROPECUÁRIA	17.000,00		
RECEITA INDUSTRIAL	3.000,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	615.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.423.450,00		
Outras receitas corrente	479.350,00	23.993.400,00	
(-) Dedução para o FUNDEB	2.843.400,00	(2.843.400,00)	
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias
Receitas de contribuições	0,00	0,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL
			Superávit
Totais		21.150.000,00	Totais
Superávit Orçamento Corrente		1.300.500,00	
Receitas de Capital			Despesas de Capital
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00		INVESTIMENTOS
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.500.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R
			Reserva de Contingência
Totais		2.800.500,00	Totais

Resumo	Receita	Despesa
Receitas Correntes	21.150.000,00	Despesas Correntes
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	-	Despesas Correntes Intra-Orçamentária
Receitas de Capital	1.500.000,00	Despesas de Capital
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária
		Reserva de Contingência
Total	22.650.000,00	Total